



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2023

**Unidade demandante:** Secretaria de Administração e Estrutura.

**Titular da unidade:** João Paulo Coelho Minzon.

**Representante da Unidade Técnica:** Enio Marcelo Buzaneli.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação do serviço de link redundante de acesso à internet por se tratar de demanda de caráter contínua, uma vez que o objeto é de uso diário e ininterrupto, essencial para atender às necessidades de disponibilidade e segurança para os serviços de dados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ALEMS.

1.2. Esse instrumento tem por objeto verificar a viabilidade da contratação de serviços de segurança e transmissão de dados, voz, imagem e comunicação multimídia através de Backbone Ip\* incluindo a locação de Equipamentos/End Poin\*\*, utilizando protocolo IP INTERNET com recurso de segurança.

\* No contexto de redes de computadores, o Backbone designa o esquema de ligações centrais de um sistema de redes mais amplo, tipicamente de elevado desempenho e com dimensões continentais, agregando e gerenciando várias sub-redes via IP's;

\*\* De maneira simplificada, ele seria o ponto de extremidade da sua rede. São todos aqueles dispositivos finais que estão conectados a um terminal. Os mais comuns aos ambientes empresariais são computadores, notebooks, tablets, smartphones e estações de trabalho, assim, os endpoints servem como pontos de conexão a uma rede. E por transmitirem informações a ela, podem sofrer vulnerabilidades com a invasão dos principais ciberataques.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Um sistema de alta disponibilidade é um sistema informático resistente a falhas de hardware, software e energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível. Cada vez mais é necessário garantir a disponibilidade de um serviço, mas sendo que muitos componentes dos sistemas de informação atuais contêm partes



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

mecânicas, a fiabilidade destes é relativamente insuficiente se o serviço for crítico. Para garantir a ausência de interrupções de serviço é necessário, muitas vezes, dispor de hardware redundante que entre em funcionamento automaticamente quando da falha de um dos componentes em utilização. (*HA Storage Cluster open-e.com*).

2.2. Quanto mais redundância existir, menores serão as interrupções no serviço, em virtude da necessidade de constante e invariável disponibilidade e alto nível de segurança que os Serviços de Dados da ALEMS devem apresentar (um sistema de alta disponibilidade), verificou-se a necessidade de disponibilização de um serviço mais robusto garantindo os mais altos requisitos.

2.3. Desta forma torna-se necessário a contratação de uma segunda rede de dados que cubra todo o estado do Mato Grosso do Sul vindo a ser a redundância da rede atual prestada pela Operadora Oi.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

#### 3.1. Requisitos necessários

3.1.1. Considerando que a ausência de serviços de comunicação de dados através de acesso à internet compromete o desenvolvimento das atividades prestadas, podendo acarretar a interrupção das mesmas, os serviços a serem contratados também se enquadram como serviços continuados.

3.1.2. O serviço a ser contratado possui como especificações a contratação de serviços de segurança e transmissão de dados, voz, imagem e comunicação multimídia através de Backbone Ip e Locação de Equipamentos/End Points, utilizando protocolo IP INTERNET com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), com proteção contra-ataques DDoS em Backbone, por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

#### 3.2. Requisitos legais e Atos Normativos Disciplinadores

3.2.1. Na presente contratação/aquisição há requisitos legais:

3.2.2. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição do bem/contratação do serviço:

3.2.3. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### 3.3 Requisitos temporais: Condições de entrega/Prestação de serviços

3.3.1. O Prazo de entrega dos serviços (configurados, quando for o caso, em seu hardware específico): será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da emissão da nota de empenho.

A Contratada fica obrigada a executar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou ordem de serviço da Contratante. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em casos devidamente justificados e autorizados pela



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Contratante. Toda ativação/mudança de serviços está condicionada a viabilidade técnica no endereço de instalação.

3.3.2. Local de Entrega: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 hs.

3.3.3. Qualquer material a ser entregue deve estar embalado na caixa original com os manuais, com as devidas proteções para que não haja dano.

**3.4. Requisitos Específicos**

**3.4.1. Condições de Garantia**

3.4.1.1. A empresa contratada deve apresentar minimamente a garantia legal referente à prestação de serviços, nos moldes do art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1.2. Ainda, deverá fazer a substituição do objeto/serviço quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da notificação formal.

**3.4.2. Manutenção e Assistência técnica**

3.4.2.1. Não se aplica.

**3.5. Sustentabilidade**

3.5.1. De acordo com o art.3º da Lei n. 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5.2. Não há exigência de sustentabilidade.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Mencionar a contratação anterior numeração de contrato e o nº do processo de contratação.

4.2. Dentro do presente estudo, enquanto soluções existentes no mercado que atendem as necessidades e os requisitos da contratação, não identificamos outra operadora que pudesse nos atender, pois são poucas as opções ou quase não existe provedor ou fornecedor para Contratação de empresa, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Para acolher a necessidade de atualização de velocidade e segurança nos links de internet e a manutenção dos serviços contínuos, indicamos nesse estudo a necessidade da contratação da



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

prestação de serviços de internet. Essa ação contribuirá no cumprimento da missão institucional da ALEMS, aprimorando a eficiência e qualidade técnica nas soluções de tecnologia em transmissão de dados da segurança pública de MS.

5.1.1. A Contratada deverá se adequar ao ambiente tecnológico da ALEMS e disponibilizar equipamentos e acessos.

5.1.2. Preservando o princípio da economicidade e na tentativa de antecipar um possível problema de sinal na rede mundial de computadores com o uso simultâneo por muitos usuários, constatou-se a necessidade da contratação de um segundo link de internet, denominado como link redundante.

5.1.3. Não haverá aquisição de equipamentos pela CONTRATANTE. Será considerado o fornecimento deles, juntamente com a prestação de serviços de comunicação, como parte da solução.

5.2. Entende-se ser essa a melhor solução pois também foi adotada (resguardadas as proporções dos parques computacionais e redes de cada órgão), pelo Ministério Público de MS e pelo Tribunal de Justiça de MS e SEJUSP/MS.

5.3. Com a solução escolhida, através dela vem com benefício da solução de link redundante de acesso à internet por se tratar de demanda de caráter contínua, uma vez que o objeto é de uso diário e ininterrupto, essencial para atender às necessidades de disponibilidade e segurança para os serviços de dados da ALEMS.

5.4. A descrição da solução escolhida para a contratação está diretamente relacionada à garantia de disponibilidade e segurança para a prestação dos serviços de dados da ALEMS, assistência técnica e a manutenção do serviço adquirido.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade estimada dos locais para a prestação dos serviços com atendimento inicial da ALEMS, está relacionada na tabela de Quantidades de Circuitos contratados por tipo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **valor estimado global** na presente aquisição/contratação é de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

7.2. O valor estimado mensal para atendimento inicial dos serviços prestados a ALEMS, foi calculado de acordo com a tabela de Quantidades de Circuitos contratados por tipo, constantes do TR e descritos no Anexo I - Localidades Atendidas do mesmo TR.

7.3. Na presente contratação, os custos unitários da composição do serviço são de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos), anual, pelo prazo contratual de 48 meses.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.



8.1. Não se aplica.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a contratação/aquisição.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

## 12. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme observado nos elementos expostos acima desse Estudo, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação do serviço escolhido, é considerada ser dotada de viabilidade a contratação via inexigibilidade por não haver outra operadora que possa fornecer o mesmo serviço, como menciona o art. 25, da Lei 8.666/93.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

Risco 01	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às	Equipe de Planejamento da



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Id.	Ação de Contingência	Responsável
	necessidades e aos objetivos propostos.	Contratação
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação	Autoridade Superior da UG
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Risco 03	<b>Restrição à competitividade</b>	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	<b>Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada</b>	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços e equipamentos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão	Fiscal e Gestor do Contrato



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

	sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior da UG
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior da UG
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Autoridade Superior da UG

<b>Risco 05</b>	<b>Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato</b>	
<b>Probabilidade</b>	Média	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela STIC.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pela UG.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal e Gestor do Contrato



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras.)	Unidade de Tecnologia da Informação da UG
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Autoridade Superior da UG

<b>Risco 06</b>	<b>Falha na estimativa de volume de serviços</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
2.	Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato.	Alto
3.	Contratação antieconômica e sobrepreço.	Alto
4.	Rescisão contratual.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar o levantamento criterioso do volume de serviços executados antes da contratação para estimar adequadamente o volume previsto.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaboração minuciosa da memória de cálculo.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar aditivo de acréscimo ou supressão contratual.	Gestor do Contrato
2.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela STIC.	Autoridade Superior da UG

<b>Risco 07</b>	<b>Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada</b>
-----------------	--



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços	Alto
3.	Entrega com qualidade inferior à exigida	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de serviços adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis mínimos de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência	Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 08	Indisponibilidade dos serviços de TI por não atendimento das demandas nos prazos definidos	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Paralisação dos serviços de infraestrutura de TI e indisponibilidade dos sistemas críticos	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitorar e controlar a qualidade dos serviços prestados	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar de forma proativa e contínua na aferição da qualidade dos serviços	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Prover e implementar recursos e tecnologias de alta disponibilidade	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis mínimos de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência	Unidade Administrativa e/ou Jurídica da UG



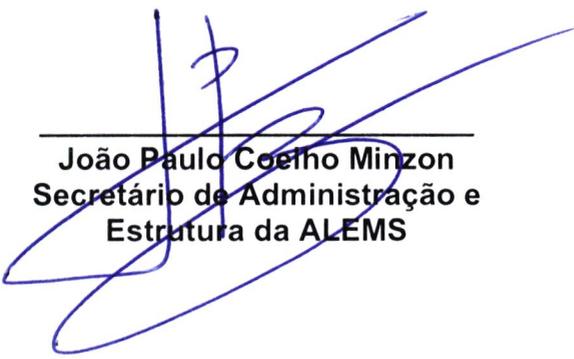
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guairurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

#### 14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. A Equipe de Planejamento foi composta por servidores que reúnem as competências necessárias à complexa execução das etapas de Planejamento.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**João Paulo Coelho Minzon**  
Secretário de Administração e  
Estrutura da ALEMS



\_\_\_\_\_  
**ENIO MARCELO BUZANELI**  
Gerente de Informática da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

### Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação da empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-46, com estabelecimento na Rua Tapajós, nº 660, Bairro Vila Rica, na cidade de Campo Grande MS, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, e de acordo com o descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 15.775,52	R\$ 189.306,24
2	Roteador de 1 Gb.	Mês	12	R\$ 533,91	R\$ 6.406,92

### **JUSTIFICATIVA:**

Neste aspecto, é imperativo que a ALEMS possua infraestrutura suficientes para atender as demandas atuais e futuras em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Tendo em vista que a dependência atual das áreas administrativas e de negócio das organizações no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), acarretam em exponencial demanda por automatização de rotinas e atividades manuais, através do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Ademais, a contínua evolução das tecnologias, o crescente número de usuários internos e externos e consequentemente o aumento da demanda de processamento e armazenamento de dados,



geram grande pressão sobre os recursos computacionais da ALEMS. Neste sentido, é fundamental garantir o contínuo atendimento às necessidades de informação, garantindo ainda os requisitos de alto desempenho, confiabilidade, disponibilidade e segurança, que são princípios básicos para que as aplicações utilizadas permitam a oferta de serviços de qualidade, gerando eficiência e efetividade.

Para garantir estes requisitos e disponibilizar ferramentas adequadas a prestação do serviço público, é necessário manter uma estrutura robusta composta por recursos humanos e computacionais direcionados a implementar e manter sistemas de informação para atendimento aos mais diversos objetivos e funções.

Atualmente ALEMS dispõe de dois links de comunicação com a Internet, necessários para prestação de diversos serviços públicos e acesso dos colaboradores aos sistemas de informação internos e externos, ambos com velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo), um link fornecido pela operadora CLARO S/A., e outros dois links, um de contingência e um 1'-Lan, com as mesmas especificações, fornecidos pela operadora OI S/A., este cujo prazo de vigência contratual está finalizando, sem a possibilidade de renovação.

Levamos em conta a grande demanda de serviços e aplicações corporativas, tendo em vista que a ALEMS provê em seu Datacenter serviços de hospedagem de sites e sistemas de informação pública, disponibilizados tanto na rede interna (Intranet) quanto na rede externa (Internet), possibilitando acesso da comunidade em geral.

Ainda a que se considerar a demanda crescente por acesso remoto ao ambiente de trabalho através da VPN (Rede Virtual Privada), que possibilita aos colaboradores da ALEMS o desempenho de suas funções de forma remota (home office).

A contratação de links secundários ou redundantes através de outra rede de comunicação diversa daquela contratada como principal, com as mesmas especificações, faz-se necessária, com vistas a prover o acesso contínuo em caso de falhas nos links principais, e assim garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos mantidos nessa plataforma digital.

Por motivos óbvios, a empresa CLARO S/A, que opera como mantenedora do link principal de acesso à Internet, não poderá participar do certame, sob pena de inviabilizar a redundância dos links instalados na ALEMS.

Desta forma torna-se necessário a contratação de uma segunda rede de dados que atenda a região do Parque dos Poderes, vindo a ser a redundância da rede atual prestada pela Operadora CLARO S/A conforme Contrato Administrativo 019/2022.

000015



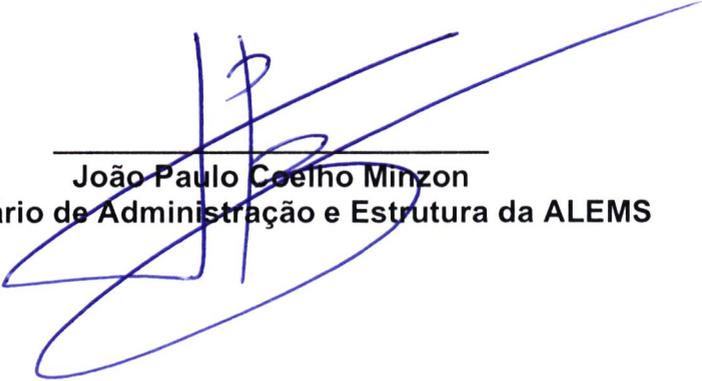
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Paácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Considerando que a contratação trata-se de serviços de comunicação de dados redundantes e que esta Instituição já possui contrato junto à empresa CLARO S/A, estando impedida de participar da prestação de serviços referente a redundância.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo Coelho Minzon**  
**Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Objeto:

Contratação da empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-46, com estabelecimento na Rua Tapajós, nº 660, Bairro Vila Rica, na cidade de Campo Grande MS, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
001	Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12
002	Roteador de 1 Gb.	Mês	12

### Justificativa:

Um sistema de alta disponibilidade é um sistema informático resistente a falhas de hardware, software e energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível. Cada vez mais é necessário garantir a disponibilidade de um serviço, mas sendo que muitos componentes dos sistemas de informação atuais contêm partes mecânicas, a fiabilidade destes é relativamente insuficiente se o serviço for crítico. Para garantir a ausência de interrupções de serviço é necessário, muitas vezes, dispor de hardware redundante que entre em funcionamento automaticamente quando da falha de um dos componentes em utilização. (HA Storage Cluster open-e.com).

Quanto mais redundância existir, menores serão as interrupções no serviço, em virtude da necessidade de constante e invariável disponibilidade e alto nível de segurança que os Serviços de Dados da ALEMS devem apresentar (um sistema de alta disponibilidade que seja resistente a falhas, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível), verificou-se a necessidade de disponibilização de um segundo serviço de transmissão de dados para garantir a ausência de interrupções deste serviço.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Desta forma torna-se necessário a contratação de uma segunda rede de dados que atenda a região do Parque dos Poderes, vindo a ser a redundância da rede atual prestada pela Operadora CLARO conforme Contrato Administrativo 019/2022.

Considerando que a contratação trata-se de serviços de comunicação de dados redundantes e que esta Instituição já possui contrato junto à empresa CLARO S/A, estando impedida de participar da prestação de serviços referente a redundância, foi constatado, por meio de solicitação de orçamentos, que no mercado a única empresa que atende a localidade é a empresa OI S/A.

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período de 60 meses conforme legislação pertinente.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Neste aspecto, é imperativo que a ALEMS possua infraestrutura suficientes para atender as demandas atuais e futuras em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Tendo em vista que a dependência atual das áreas administrativas e de negócio das organizações no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), acarretam em exponencial demanda por automatização de rotinas e atividades manuais, através do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Ademais, a contínua evolução das tecnologias, o crescente número de usuários internos e externos e consequentemente o aumento da demanda de processamento e armazenamento de dados, geram grande pressão sobre os recursos computacionais da ALEMS. Neste sentido, é fundamental garantir o contínuo atendimento às necessidades de informação, garantindo ainda os requisitos de alto desempenho, confiabilidade, disponibilidade e segurança, que são princípios básicos para que as aplicações utilizadas permitam a oferta de serviços de qualidade, gerando eficiência e efetividade.

Para garantir estes requisitos e disponibilizar ferramentas adequadas a prestação do serviço público, é necessário manter uma estrutura robusta composta por recursos humanos e computacionais direcionados a implementar e manter sistemas de informação para atendimento aos mais diversos objetivos e funções.

Atualmente ALEMS dispõe de dois links de comunicação com a Internet, necessários para prestação de diversos serviços públicos e acesso dos colaboradores aos sistemas de informação internos e externos, ambos com velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo), um link fornecido pela operadora Claro S/A., e outros dois links, um de contingência e um Lan-to-Lan, com as mesmas especificações, fornecidos pela operadora OI S/A., este cujo prazo de vigência contratual está finalizando, sem a possibilidade de renovação.

Levamos em conta a grande demanda de serviços e aplicações corporativas, tendo em vista que a ALEMS provê em seu Datacenter serviços de hospedagem de sites e



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

sistemas de informação pública, disponibilizados tanto na rede interna (Intranet) quanto na rede externa (Internet), possibilitando acesso da comunidade em geral.

Ainda a que se considerar a demanda crescente por acesso remoto ao ambiente de trabalho através da VPN (Rede Virtual Privada), que possibilita aos colaboradores da ALEMS o desempenho de suas funções de forma remota (home office).

A contratação de links secundários ou redundantes através de outra rede de comunicação diversa daquela contratada como principal, com as mesmas especificações, faz-se necessária, com vistas a prover o acesso contínuo em caso de falhas nos links principais, e assim garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos mantidos nessa plataforma digital.

Por motivos óbvios, a empresa CLARO S/A, que opera como mantenedora do link principal de acesso à Internet, não poderá participar do certame, sob pena de inviabilizar a redundância dos links instalados na ALEMS.

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:**

A quantidade foi estabelecida de forma a suprir uma necessidade de redundância dos mecanismos de acessos à Internet, observando se que:

A ALEMS possui um link de Entrada/ Saída no “Roteador Principal”, contratados junta a empresa CLARO S/A.

Atualmente utilizamos como link de redundância ou contingência, um link de Entrada/ Saída, no “Roteador Redundância”, esse link é contratado junto a operadora OI S/A.

Por se tratar de link de redundância ou contingência, que nada mais é que um link que passa a ser utilizado em eventuais falhas do link principal, concluímos que este deve conter as mesmas especificações do link principal, para que em caso de falhas esse link possa atender as demandas por conexões tanto de entrada, quanto de saída.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de serviços de comunicação de dados via Internet com enlace baseado no protocolo IP (Internet Protocol) para acesso dedicado ao backbone Internet Brasileiro por meio de protocolo BGP e circuitos digitais fim-a-fim, dedicados, para interligar 2 localidades distintas, com tecnologia de ponta, utilizando interface Ethernet.

A CONTRATADA deverá ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado.

Esta necessidade é justificada tendo em vista que a indisponibilidade de rede é algo muito crítico a ALEMS, podendo comprometer a atividade-fim e a prestação de serviços públicos essenciais. Diante desse cenário, é fundamental garantir, por meio de Sistemas Autônomos, que haverá disponibilidade de rede constante e segura para a realização das funções concernentes à ALEMS.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

O *backbone* oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS Autonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 2 (dois) sistemas autônomos (*AS-Autonomous Systems*) internacionais, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo);

Conexão dedicada de velocidade mínima de 1 Gbps, 24 horas, 7 dias por semana, em cada link contratado, com latência (retardo da rede) de, no máximo, 15ms (quinze milissegundos) com 80% de ocupação do link e perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento).

As medições de desempenho poderão ser realizadas a qualquer tempo por ambas as partes, cabendo a CONTRATADA intervir no desempenho da rede sempre que detectado o descumprimento dos requisitos acima especificados.

A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

A entrega dos links de comunicação deve acontecer por meio de acesso físico em fibra óptica padrão Ethernet, com porta dedicada em roteador da operadora, garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda.

A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade dedicada com a Internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando este tiver uso significativo na Internet ou for relevante para as necessidades da ALEMS.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à ALEMS por meio do link contratado.

A CONTRATADA deverá utilizar o protocolo BGP com suporte a BGP full routing.

A ALEMS possui faixa de IP própria para distribuição em seus equipamentos, portanto devem ser observados as seguintes condições para uso e propagação de rotas do Autonomous System (AS) à Internet:

A ALEMS deverá receber em seus roteadores/switches corporativos a tabela de roteamento IP completa (full-route table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.

A Contratada deverá publicar a faixa de AS e ASN da ALEMS para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo e BGP.

A Contratada deverá dimensionar os recursos e equipamentos necessários para recebimento do tráfego da Internet, assim como troca de informações das tabelas de roteamento à rede da ALEMS de forma a evitar a degradação do serviço Internet por elevado consumo de processamento ou memória dos seus equipamentos.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.br

A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso (Link Internet) da ALEMS torne-se um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;

Os links fornecidos deverão possuir o serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (*Distributed Denial of Service – DDoS*).

Deverá ser fornecido um roteador de enlace para cada link contratado a ser instalado nas dependências da ALEMS. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado, além de, no mínimo, apresentar as seguintes características:

Ser capaz de atender a todos os requisitos do serviço ofertado;

Suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;

O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs que possam comprometer a segurança da rede;

Throughput mínimo de 2,5 Gbps (dois e meio gigabits por segundo);

Possuir, no mínimo, 2 (duas) interface óptica Ethernet de 1 Gbps, interface LC multimodo;

Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces elétricas Ethernet de 1 Gbps;

Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces;

Requisitos mínimos de “software” (sistema operacional e/ou aplicativos):

Roteamento com emprego dos protocolos BGP-4, OSPF v2;

Suporte a gerenciamento por SNMP (versões 1, 2 e 3) com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos;

MIBs (*Management Information Base*): MIB-II, MIB estendida do equipamento e aquela que permite o gerenciamento dos recursos instalados e configurados no equipamento;

Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança;

Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;

Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.3Q;

Suportar controle (definição) de banda por VLAN;

Suportar IPv6;

Implementar *gateway* entre IPv4 e IPv6 e inverso;

Suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Permitir a instalação em rack de 19”, devendo vir acompanhado de todas as peças, bandejas e acessórios necessários à fixação;

Possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60Hz, com comutação automática de tensão;

Fornecer todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais e cabos lógicos de gerenciamento/console);

A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos;

A contratada deverá configurar os roteadores para permitir que a equipe técnica da ALEMS possa realizar o acesso via SSH/HTTP/SNMP, em modo leitura;

#### **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações da ALEMS.

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, quando do início da prestação dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela ALEMS.

#### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite previsto na legislação vigente.

A instalação deve acontecer em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação.

Deverá ser feita a instalação e ativação de fibra ótica dentro do Datacenter da ALEMS, sendo que todas as despesas oriundas destes serviços, incluindo encargos sociais, deslocamento, transporte, diárias, passagens, traslado, tributos e demais despesas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Deverá ser fornecido roteador da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

Local de instalação: Datacenter da ALEMS, situado em Palácio Guaicurus - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, Campo Grande - MS - Brasil - CNPJ: 03.979.390/0001-81.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIA DE TRABALHO:**

A CONTRATADA deverá designar profissionais conforme as necessidades que se verificarem com acompanhamento da equipe técnica exigida para esta contratação em observância ao volume e complexidade dos trabalhos, além das características decorrente da metodologia de trabalho.

Todas as atividades técnicas serão desempenhadas de acordo com o ambiente tecnológico da ALEMS, devendo, portanto, haver compatibilidade do perfil do profissional exigido para o desempenho da atividade.

A CONTRATADA possibilitará todos os meios necessários para a CONTRATANTE acompanhar os trabalhos por meio do Gestor do Contrato designado ou qualquer outro servidor designado.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação descrita neste termo de referência.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de pessoal, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

Definitivamente, no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados.

Independente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança da prestação dos serviços, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

Todos os serviços entregues pela CONTRATADA deverão ser cobertos por garantia legal de 90 dias, inclusive após o encerramento contratual;

Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades, se aplicável;

A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.

Os serviços de manutenção previstos contarão com garantia legal de 90 dias contados do aceite do Gerente de Produto. Caso seja detectado erro em sistema de informação já distribuído, ainda sujeito à garantia pela CONTRATADA, cabe a essa a correção, independentemente de a solução encontrar-se em regime de monitoramento.

Os links de comunicação deverão estar em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança (termo SLA).

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico 24 horas, através de serviço de telefonia gratuita do tipo 0800 e atendimento através de Central de Serviços (Service Desk ou equivalente).



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

As manutenções programadas ou outras eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de conexão deverão ser efetuados por profissionais capacitados pela empresa para prestação de tais serviços, devendo esses profissionais se apresentarem devidamente uniformizados e identificados, através de crachás, no momento da prestação.

**ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS):**

Qualidade e disponibilidade dos serviços:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de disponibilidade dos serviços, conforme os níveis estabelecidos, a ser implementada conforme a tabela abaixo:

Critério	Nível de Serviço Desejado	Glosas Aplicáveis
Disponibilidade mensal do enlace	99,70%	2,00% de decréscimo a ser aplicado no valor mensal unitário do enlace, a cada 0,10% (décimo percentual) abaixo do Nível de Serviço Desejado, limitado ao percentual de 20%.

Atendimento de chamados:

Estabelece-se os seguintes níveis de serviços relativos ao atendimento de chamados e suporte técnico:

Prazos	Prioridade			
	1	2	3	4
Definição	Link inoperante	Diminuição da banda para até 50% do contratado e/ou aumento da latência em 200%.	Diminuição da banda para até 80% do contratado e/ou aumento da latência em 100%.	Diminuição da banda para até 90% do contratado e/ou aumento da latência em 50%.
Início do atendimento	Até 30 minutos após a abertura do chamado	Até 1 hora após a abertura do chamado	Em até 4 horas depois da abertura do	Em até 8 horas depois da abertura do



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

			chamado	chamado
Escalonamento para o Gerente de engenharia da contratada	Em até 1h30min do início do atendimento	Em até 4h00min do início do atendimento	Em até 8 horas	Em até 24 horas
Solução Definitiva	Em até 8 horas do início do atendimento	Em até 24 horas do início do atendimento	Em até 48 horas do início do atendimento	Em até 96 horas depois do início do atendimento
Acordo de Nível de Serviço	No máximo 1 ocorrência descumprindo o prazo de início de atendimento ou de solução definitiva	No máximo 2 ocorrências descumprindo o prazo de início de atendimento ou de solução definitiva	No máximo 3 ocorrências descumprindo o prazo de início de atendimento ou de solução definitiva	No máximo 4 ocorrências descumprindo o prazo de início de atendimento ou de solução definitiva
Glosas Aplicáveis	25% de decréscimo a ser aplicado no valor mensal unitário do enlace, no descumprimento do ANS.	5% de decréscimo a ser aplicado no valor mensal unitário do enlace, no descumprimento do ANS.	2% de decréscimo a ser aplicado no valor mensal unitário do enlace, no descumprimento do ANS.	1% de decréscimo a ser aplicado no valor mensal unitário do enlace, no descumprimento do ANS.
Limite máximo de Glosa (mensal)	25%			

As ocorrências com relação a link de dados terão seu tempo de resposta pausado às 0h00min, voltando a correr às 6h00min e correrão normalmente em feriados e finais de semana, com exceção do intervalo de tempo acima.

Na abertura do chamado a CONTRATADA deverá fornecer o número de protocolo e o horário de abertura e encaminhar mensagens de correio eletrônico com tais informações para os endereços dos fiscais do contrato em até meia hora após o registro, procedimento que servirá como evidência em caso de contestação de penalidades. O cálculo



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

para aferição da desconformidade do tempo de resposta considerará o tempo de resposta descrito nos níveis mínimos de serviço.

Nos casos de indisponibilidade do serviço de registro de incidentes, de limitação ao registro de incidentes, e de indisponibilidade de acesso às informações técnicas, imediatamente após o problema ser verificado, a CONTRATADA será notificada por mensagens de correio eletrônico.

O escalonamento para o Gerente de Engenharia especializado da CONTRATADA deverá acontecer automaticamente quando o tempo mínimo descrito anteriormente acontecer, ou, a qualquer tempo, por solicitação da ALEMS.

Para fins de aferição dos Acordos de Níveis de Serviço, ao final, o chamado será considerado: completamente atendido ou não atendido, não havendo possibilidade de atendimento parcial.

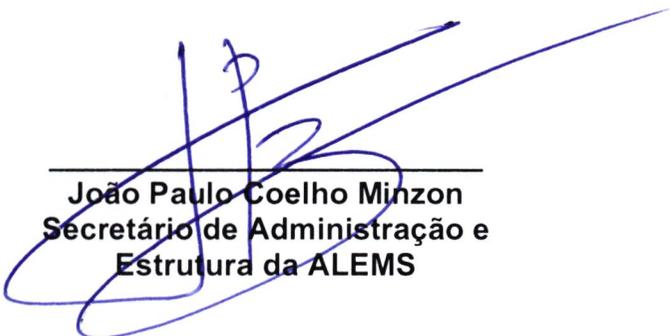
Quando a solução depender de ações do CONTRATANTE o tempo de solução do chamado deve ser pausado até a conclusão da parte que não cabe a CONTRATADA, depois continuar de onde havia parado antes da solicitação do outro ator no processo;

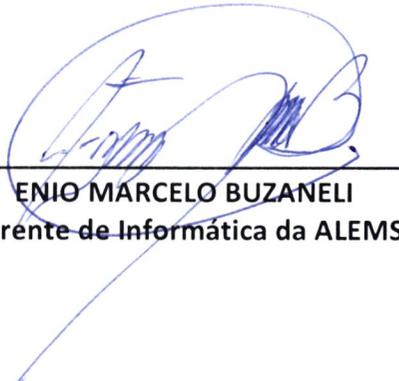
Todas as ações provenientes de um chamado deverão ser amplamente comunicadas ao CONTRATANTE, sendo que este deverá ser comunicado no mínimo em dois momentos, no início e no final de cada atendimento.

Os Acordos de Níveis de Serviço serão aferidos mensalmente, mediante relatório encaminhado à CONTRATANTE ou disponível a este através de solução informatizada de monitoramento, e eventuais descumprimentos atestados no Termo de Aceite Provisório.

Os descontos referentes aos ANS têm como base de cálculo o valor pago mensalmente pelo serviço.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo Coelho Minzon**  
Secretário de Administração e  
Estrutura da ALEMS

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO MARCELO BUZANELI**  
Gerente de Informática da ALEMS



Campo Grande / MS, 08 de setembro de 2023.

**A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul**

A S.r. Pedro.

Assunto: **Proposta de preços de serviços de Internet.**

Prezado Sr.

Segue abaixo nossa proposta de preços referente a prestação de serviços de Link de para a **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade por 12 meses:**

Descrição do Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Link de 1Gbps de Internet Dedicado	R\$ 15.775,52	R\$ 189.306,24
Roteador 1Gb	R\$ 533,91	R\$ 6.406,92
	<b>R\$ 16.309,43</b>	<b>R\$ 195.713,16</b>

Sem mais, reiteramos nossa estima e apreço.

Atenciosamente,



**Marcello Jorge Maymone**  
**Executivo de Negócios OI S/A**  
 Tel: 67 98424-1134

e-mail: [marcello.maymone@oi.net.br](mailto:marcello.maymone@oi.net.br)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Assunto:** Contratação da empresa **OI S.A.**, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, “Autonomous System” em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Versam os autos sobre como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, a contratação da empresa OI S.A, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, “Autonomous System” em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, considerando que a contratação trata-se de serviços de comunicação de dados redundantes e que esta Instituição já possui contrato junto à empresa OI S/A, estando impedida de participar da prestação de serviços referente a redundância, foi constatado, por meio de solicitação de orçamentos, que no mercado a única empresa que atende a localidade é a empresa Claro S/A, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Abaixo o produto objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, “Autonomous System” em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 15.775,52	R\$ 189.306,24
2	Roteador de 1 Gb	Mês	12	R\$ 533,91	R\$ 6.406,92

De início, recorda-se que é dever da Administração Pública realizar o processo de licitação quando pretender a contratação de bens, serviços, obras, etc. com terceiros, salvo se o caso concreto comportar a aplicação de uma das hipóteses preceituadas na Lei de Licitações, as quais autorizam a formalização de contratação direta.

O dever de licitar, além de balizar-se no princípio da indisponibilidade dos interesses públicos, foi expressamente inculcado no inciso XXI, do art. 37 da Constituição da





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

República e art. 2º da Lei nº 8.666/93, enquanto as hipóteses de contratação direta são fixadas nos arts. 17, 24 e 25 da Lei de Licitações.

Os casos de dispensa de licitação estão devidamente prescritos no ordenamento jurídico e compõem um rol taxativo. Na dispensa até é possível a competição entre possíveis fornecedores, entretanto por algum motivo de interesse público o legislador permitiu ao administrador público afastar o dever de licitar, desde que preenchidos os requisitos estatuídos na lei com o caso concreto.

Diferentemente, a inexigibilidade representa casos de inviabilidade de disputa e os casos mencionados no artigo 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativos. No que tange à utilização do art. 25 da Lei de Licitações para fundamentar a contratação por inexigibilidade, será necessário que se demonstre inviabilidade de competição em relação ao objeto ou ao sujeito.

Conforme se desprende da referida norma legal, a inexigibilidade de licitação é cabível quando for impossível a realização de licitação, por inviabilidade absoluta de competição ou, como apontam alguns doutrinadores, pela impossibilidade de serem comparados bens heterogêneos.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, a inexigibilidade de licitação se dá, pela impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre potenciais interessados. A inviabilidade da competição, torna inócuo o procedimento licitatório, que tem como escopo buscar a melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que:

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Inclusive, neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello discorre:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A inexigibilidade de licitação ocorrerá em todos os contratos em que restar caracterizada a impossibilidade de competição seja pelo objeto ou pelas condições do possível contratado. Não necessariamente significa dizer que em inexigibilidade somente existe uma única empresa ou um único fornecedor apto a satisfazer a pretensão da Administração. Em muitas vezes existem vários possíveis fornecedores aptos a atender a demanda, porém inexistente critério objetivo e forma isonômica e impessoal para a feitura da seleção entre o referido universo. Em tais situações, reside a discricionariedade administrativa de maneira motivada e comprovada para amparar e legitimar a atuação administrativa. Para demonstrar tais situações é só pensar, por exemplo, nas possíveis duplas sertanejas que seriam aptas a satisfazer a necessidade pública para animar uma festa da cidade.

Feitas estas considerações preambulares, passa-se a analisar a contratação da empresa OI S.A, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, considerando que a contratação trata-se de serviços de comunicação de dados redundantes e que esta Instituição já possui contrato junto à empresa CLARO S/A, estando impedida de participar da prestação de serviços referente a redundância, foi constatado, por meio de solicitação de orçamentos, que no mercado a única empresa que atende a localidade é a empresa OI S/A, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Na presente situação em tela, valioso recorrer ao artigo 25, da Lei de Licitações:

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida contratação, prevista no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

**"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93.**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.leg.br](http://www.al.ms.leg.br)

000031

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2023.

---

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09  
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo Administrativo Nº 061/2023**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **OI S.A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**Processo n.º 061/2023**  
**Parecer Jurídico**

1 - Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura desta Casa de Leis, visando a Contratação Direta da Empresa OI S.A., visando o fornecimento de acesso corporativo à internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de sistema autônomo em velocidade mínima de 1Gbps, pelo período de 12 (doze) meses (conformes justificativa/especificações), no valor total de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

2 - Os motivos de conveniência e oportunidade que levaram a administração a decidir pela contratação do objeto do presente processo, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante. Contudo, verifica-se que suas razões se encontram expostas na solicitação acostada e instruída com a documentação pertinente.

3 - Sendo esta Casa de Leis, integrante da administração direta, deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública e suas contratações devem observar em regra ao devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4 - Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.



**5** - No presente caso, está caracterizada a inviabilidade de competição, diante da natureza singular da contratação bem como pela notória especialização da futura contratada. Nesses casos, a contratação é feita com base no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações.

**6** - No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado pela empresa para a contratação é de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos), oferta compatível com os preços de mercado em outras transações da mesma espécie realizadas pela empresa, conforme justificativas acostadas.

**7** - Por fim, restou verificada a notoriedade, singularidade e regularidade da empresa perante as certidões apresentadas. Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

**8** - Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual opina-se pela aprovação contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação (artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**9** - Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por inexigibilidade encontram-se presentes.

**10** - Portanto, e de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta com fulcro no *caput*, do



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

• 000249

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da OI S.A., com vistas ao fornecimento de acesso corporativo à internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de sistema autônomo em velocidade mínima de 1Gbps (conformes justificativa/especificações), no valor total de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

**11 - É o parecer, que submetemos a elevada consideração superior.**

Campo Grande, MS, 3 de outubro de 2023.

  
Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Inexigibilidade nº 005/2023** a que trata o **Processo Administrativo nº 061/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de Contrato Administrativo na forma de Inexigibilidade, com fulcro no Caput art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa **OI S.A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, “Autonomous System” em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, de acordo com a solicitação constante nos autos.

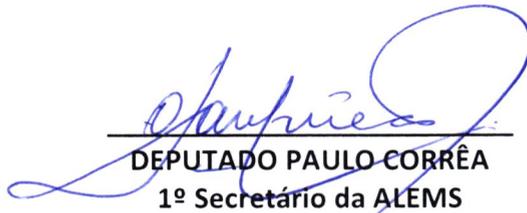
II – **ADJUDICAR** a empresa **OI S.A**, inscrita no **CNPJ Nº 76.535.764/0001-43**, contratada por inexigibilidade, com o valor de **R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.feg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

Reconheço o processo de Inexigibilidade nº 005/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação da empresa **OI S.A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Contratada: OI S.A.**  
**CNPJ: 76.535.764/0001-43**

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**  
**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**VALOR TOTAL: R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).**

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS

**RATIFICAÇÃO DA DESPESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

Reconheço o processo de Inexigibilidade nº 005/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação da empresa **OI S.A**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Contratada: OI S.A.**

**CNPJ: 76.535.764/0001-43**

**1 – PODER LEGISLATIVO**

**1.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**VALOR TOTAL: R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).**

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

**DEPUTADO PAULO CORRÊA**  
**1º Secretário da ALEMS**

**AGENDA**

<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
17/10/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
18/10/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
19/10/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado** Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante o **Sr. Marcelo Jorge Maymone**, brasileiro, casado, Economista, RG nº 209191 SSP/MS, portador do CPF n.º 365.366.361-04 e o **Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior**, brasileiro, casado, Engenheiro eletricista, R\$ nº 989034 SSP/MT, CPF nº 693.002.751-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo de Inexigibilidade nº **005/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 15.775,52	R\$ 189.306,24
2	Roteador de 1 GB.	Mês	12	R\$ 533,91	R\$ 6.406,92

§ 1º - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária ou pagamento de fatura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, informando a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**§ 3º** - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**§ 4º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

**§ 7º** - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**§ 8º** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**§ 9º** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**§ 10º** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**§ 11º** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato,



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. Edival Melo da Silva, designado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações solicitada na faze de orçamento;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** - A empresa contratada será responsável pela substituição dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação desta Casa de Leis.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Inexigibilidade, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta comercial, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços ou peças que não atenderem às especificações constantes neste contrato, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

**10.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**10.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**10.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**10.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IST) Índice de Serviços de Telecomunicações.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a Inexigibilidade 005/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

000365



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
**Deputado Paulo Corrêa**  
**1º Secretário**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
Data: 17/10/2023 07:43:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MARCELLO JORGE MAYMONE**  
Data: 16/10/2023 18:52:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA**  
**OI S.A.**

**Sr. Marcelo Jorge Maymone**  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**OI S.A.**  
**Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF  
595737241-20

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 626.875.301-15



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2023NE000603

Data de Emissão: 16/10/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000612023

Credor: OI S/A

CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43

Endereço: DO LAVRADIO, 71 - CENTRO

UF: RJ

CEP: 20230070

Cidade: RIO DE JANEIRO

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0150000001	<b>Natureza de Despesa:</b> 339040	<b>UG Responsável:</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 6 - INEXIGIBILIDADE	<b>Modalidade:</b> 5 - GLOBAL

**Valor Total do Empenho:**  
195.713,16

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Cento e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Treze Reais e Dezesseis centavos

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33904097 - SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO									
<b>Valor Solicitado:</b>		195.713,16									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.713,1	0,00	0,00
<b>Descrição dos Itens:</b>											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	serviço	Empenho para despesa com serviços de teleprocessamento (contratação de empresa para prestação de serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System", em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb.), resultante do Contrato Administrativo nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 061/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					1,00	195.713,16		195.713,16	

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 195.713,16

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 16/10/2023

Responsável pela Emissão:

\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

\*\*\*.918.707-\*\*

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

63cc0535-8da7-414d-b198-e8f91a1ea820

16/10/2023 10:53

Página 1 de 1

10	CHÁ MATE CAIXA COM 40 GRAMAS, INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). EMBALADO EM SACHÊ DE APROXIMANDAMENTE 1,6 GRAMAS CADA E CAIXA COM 25 SACHÊS NÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM.	CX	150	LEÃO	R\$ 6,05	R\$ 907,50
11	CHÁ DE CANELA CAIXA COM 30 GRAMAS, INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL) E CASCA MOÍDA DE CANELA-DO-CEILÃO (CINNAMOM ZEYLANICUM NESS) E AROMATIZANTE. EMBALADO EM SACHÊ DE APROXIMANDAMENTE 1,2 GRAMAS CADA E CAIXA COM 25 SACHÊS NÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM.	CX	150	BARÃO	R\$ 4,55	R\$ 682,50
12	CHÁ PRETO NATURAL CAIXA COM 16 GRAMAS, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE CHÁ PRETO(CAMELLIA SINENSIS (L) KUNTZE). EMBALADO EM SACHÊ DE APROXIMANDAMENTE 1,6 GRAMAS CADA E CAIXA COM 10 SACHÊS NÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100	BARÃO	R\$ 3,35	R\$ 335,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 16 UNIDADES.	FARDO	20	SANTEPEL	R\$ 32,50	R\$ 650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.262,50</b>

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2023

**Cleonice Kinoshita**  
Pregoeira Oficial da ALEMS

**EXTRATO DO CONTRATO 031/2023**

**Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Contratada: OI S.A.**

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente a contratação da empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com estabelecimento na Rua Do Lavradio, nº 71 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para prestação de Serviço de acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps - Gigabits por segundo, e um roteador de 1 Gb, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme segue:

**Da Base Legal:** Caput artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**Processo nº** 061/2023

**Inexigibilidade nº** 005/2023

**Valor Total:** R\$ 195.713,16 (cento e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (dose) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – Primeiro Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Marcelo Jorge Maymone e Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior - Representantes Legais.

Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP

**AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
24/10/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
25/10/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
26/10/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia